



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1620 DE 07 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS, EM SUPORTES METÁLICOS, AFIXADOS NAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica permitido a colocação de banners de propaganda de shows e eventos, de associações comunitárias, clubes e produtores de eventos do Município, nas estruturas metálicas destinadas a este fim, nas Praças Pedro Cunha, Júlio Braga e Nilo Peçanha.

§ 1º - A colocação dos banners estará sujeita a análise e autorização pelo respectivo departamento da prefeitura municipal de Barra do Piraí.

§ 2º - A exposição do material será feita mediante cobrança e preço equivalente constante do Código Administrativo de Barra do Piraí.

Art. 2º - Para fazerem jus aos benefícios desta lei, as associações, clubes do município e produtoras de eventos deverão se cadastrar junto ao órgão competente e comprovarem o caráter cultural do evento.

Art. 3º- O Poder Público, através da secretaria pertinente, confeccionará uma agenda de participação a ser cumprida pelos solicitantes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 7 DE ABRIL DE 2010.


JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº014/2010
Autor: Gustavo de Carvalho Horta Jardim (Guy)

Praça Nilo Peçanha nº. 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 2443-9650 Fax: (24) 2443-9673